

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.946 DE 04 DE JULHO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Pró-Segurança Pública de Montenegro – CONSEPRO.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0027 Segurança do Cidadão, a ação:

I - projeto: 2208

ação: Quinto BPM e Corpo de Bombeiros - Aluguel do DPPA

valor 2014: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Pró-Segurança Pública de Montenegro – CONSEPRO, objetivando suprir as despesas com aluguel de espaço físico para a instalação da Delegacia de Pronto Atendimento - DPPA.

Art. 3º Ao Município caberá o repasse mensal equivalente a 2.307,87 (dois mil trezentos e sete vírgula oitenta e sete) URMs, para o pagamento do aluguel de espaço físico para a instalação da Delegacia de Pronto Atendimento – DPPA.

Art. 4º O prazo do Convênio será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta lei, o CONSEPRO deverá manter os recursos repassados pelo Município em conta bancária específica, e sua aplicação deverá ser comprovada através de demonstrativo contábil.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.06.06.181.0027.2208.3.3.50.41.00.00.00.00-49.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de julho

de 2014

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI, JUNGES DE MELLO

Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES